



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**  
**AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE**  
**DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 24/AT/DGA/900/2018**

**Assunto: Correcção de Manifesto de Carga**

Estando a constatar-se, o reiterado abandono de manifestos de mercadorias no sistema da JUE e a criação de outros, nas Estâncias de desembaraço, como forma de corrigir os erros verificados no primeiro, para conhecimento geral e cumprimento integral de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas, no uso das atribuições que lhe confere o artº 3, do DM nº 25/2012, de 12 de Março, concernente ao uso do sistema JUE, determina:

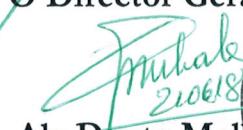
1. A correcção das informações constantes dos manifestos de carga submetidos na JUE, deve ocorrer no próprio manifesto, acedendo ao módulo de correcções já disponível no sistema.
2. Fica vedada a todas as Estâncias, a emissão de novos manifestos com o fundamento de corrigir qualquer erro sobre os anteriores.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Cumpre-se

Direcção Geral das Alfândegas, aos 21 de Junho de 2018

**O Director Geral**

  
Aly Dauto Mallá  
/Comissário Geral Aduaneiro Principal

  
REPUBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS  
COMISSÁRIO GERAL ADUANEIRO PRINCIPAL  
DIRECTOR GERAL ADUANEIRO PRINCIPAL